



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 121/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 106 /2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 135/2025, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 022/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a Lei nº106/2015, de 22 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo Art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aproveem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente, bem como realizar seu monitoramento e avaliação constantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste/PR, 31 de julho de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original